

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMAS

Cria a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Ibiaçá.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais em Assembleia Geral Ordinária de 27 de junho de 2025.

CONSIDERANDO: As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), definidas na **Lei nº 1.482, de 08 de maio de 2019**, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, estando de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), na **Resolução CNAS/MDS 174, de 14 de novembro de 2024** que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito: Nacional, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, bem como aprovar suas normas de funcionamento, definir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno. Conforme a **Resolução nº 01/2025 – CEAS/RS** dispõe alteração do prazo para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2025, para que sejam realizadas no período de 31 de Março a 15 de Agosto de 2025.

RESOLVE:

Art.1º – Criar a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Ibiaçá, que segue composta pela presidente do CMAS, Srta. Letícia Copelli Copatti e pelo vice-presidente Sr. William Picolotto Biondo e pelos conselheiros: **I-** Representantes da Sociedade Civil: 1- Fátima Lucia Teston - Escola de Ensino Médio Professora Adelaide Picolotto, 2- Leonardo da Silva - LEO Clube Ibiaçá, 3- Lígia Paula Fontana Canalli - JCI Ibiaçá. **II** - Representantes do Governo: 1 - Quelli Centenaro - Secretaria Municipal de Educação, 2- Vânia Negri - Secretaria de Administração e Finanças, 3- Luana Bruzzo - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Art. 2º – A Comissão será coordenada pela presidente e pelo vice-presidente do CMAS, e terá como competência: **I.** preparar e acompanhar a operacionalização da 10ª Conferência Municipal; **II.** Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 10ª Conferência Municipal; **III.** Organizar e coordenar a 10ª Conferência Municipal; **IV.**

Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 10ª Conferência Municipal; **V.** Ofertar suporte técnico-operacional durante o evento; **VI.** Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 10ª Conferência Municipal; **VII.** Subsidiar as pessoas para prestar serviços e/ou fornecer produtos para a 10ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS; **VIII.** Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 10ª Conferência Municipal.

Art.3º– Para a operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos: **I.** Secretaria Executiva do CMAS; **II.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social; **III.** Poder Público Municipal.

Art. 4º– A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º– Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ibiaçá, 01 de julho de 2025.



Leticia Copelli Copatti
Presidente do CMAS



William Picolotto Biondo
Vice-presidente do CMAS